

PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - PSAM

Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 332/FY23-BR-CI-316134-CS-LCS

**CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, NA
PLATAFORMA SICAR/PA**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratar serviço de PJ para realizar a retificação de Cadastro Ambiental Rural (CAR), inscritos na Plataforma do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará (SICAR-PA) na região de integração do Tapajós e região de integração do Baixo Amazonas, com perspectiva de 2.000 imóveis retificados, no período de 12 meses.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência será executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL-Brasil), que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento das Unidades de Conservação estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação nativa, incentivar o uso sustentável da floresta e fortalecer as cadeias produtivas dos produtos da biodiversidade da Amazônia.

2.2. O Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia é financiado pelo Global Environment Facility (GEF), o ASL Brasil é parte do Programa Regional Amazon Sustainable Landscapes, que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente, Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônia.

2.3. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação, além de desempenhar o papel de unidade coordenadora. O ASL Brasil tem ainda outras seis unidades operativas do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro

(SFB), e os órgãos estaduais de meio ambiente do Acre, Amazonas, Pará e Rondônia.

- 2.4. São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2024, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas fases são compostas por quatro componentes: 1 – Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia; 2 – Gestão Integrada da Paisagem; 3 – Políticas Públicas e Planos para a Proteção e a Recuperação da Vegetação Nativa; e 4 – Coordenação de Projetos, Capacitação e Cooperação Regional. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do Componente 1 e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos Componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora do subcomponente 1.2. e dos demais componentes deste Projeto.
- 2.5. Fazem parte do arranjo para a gestão do projeto as Unidades Operativas (UO). No Estado do Pará, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará são os responsáveis pelo acompanhamento da implementação técnica das estratégias e execução dos Planos Operativos (POs) e Planos de Aquisição e Contratação do Projeto (PACs).
- 2.6. O Projeto Paisagens Sustentáveis está em consonância com as linhas estratégicas no âmbito do Estado, com destaque para política de regularização ambiental dos imóveis rurais no estado do Pará, cujo desenvolvimento dessa política encontra-se no escopo de atribuições da SEMAS. Dentre os instrumentos de regularização ambiental, a efetivação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a implementação do Programa de Regularização Ambiental do Pará (PRA) figuram como prioridades na gestão ambiental para preservação e conservação da vegetação nativa.
- 2.7. O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas: de Preservação Permanente (APP), de Uso Restrito (UR), de Reserva Legal (RL), de remanescentes de florestas, demais formas de vegetação nativa e das áreas consolidadas. Assim, compo uma base de dados para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico. A base SICAR é dinâmica, destinada a atender a múltiplas finalidades, dada a importância para o monitoramento ambiental e a recuperação de passivos ambientais, em sua maioria oriunda de desmatamentos ilegais. Este instrumento

foi criado pela Lei nº 12.651/2012 – Lei da Proteção da Vegetação Nativa, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, e regulamentado pela Instrução Normativa MMA nº 2, de 5 de maio de 2014.

- 2.8. Todas as informações declaradas pelo proprietário/possuidor rural referente ao imóvel rural no ato de inscrição do CAR (módulo de cadastro) são realizadas dentro do ambiente do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), criado por meio do Decreto Federal nº 7.830/2012 e definido como o sistema eletrônico de âmbito nacional destinado à integração e ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o País.

3. UNIDADE DEMANDANTE

- 3.1. A unidade demandante desta contratação é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS), por meio da Diretoria de Geotecnologias (DIGEO).
- 3.2. **Enquadramento da Contratação com a Vinculação com o Projeto:** a presente contratação enquadra-se no Componente 3 denominado “Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa”. Mais especificamente essa contratação está relacionada à estratégia de “apoiar os estados na implementação do CAR, PRADA e PRA (Lei 12.651/2012)” e em consonância com o objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) que é “expandir a área sob proteção legal e melhorar o gerenciamento de Unidades de Conservação e aumentar a área sob restauração e manejo sustentável na Amazônia brasileira” e com a atividade “Retificar 2000 CAR em São Félix do Xingu, região de integração do Xingu e região do Baixo Amazonas priorizando as análises já realizadas pelo ASL”.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Estado do Pará foi pioneiro na criação do Cadastro Ambiental Rural – CAR por meio da publicação do Decreto Nº 1.148/2008, que trata o cadastro como instrumento das Políticas Estaduais de Florestas e do Meio Ambiente para conter o desmatamento ilegal na Amazônia, obrigando todo imóvel rural localizado no Estado do Pará a ter sua inscrição.
- 4.2. A partir da criação do CAR, em âmbito estadual, houve a necessidade de construir uma base de dados com informações de qualidade e que facilitasse a gestão e controle ambiental dos

imóveis rurais no território paraense. Inicialmente na SEMAS, em 2008, o CAR foi implementado por meio de plataforma eletrônica própria denominada Sistema de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM, e devido a vigência da Lei Federal nº 12.651/2012, a partir do ano de 2016 o Estado do Pará aderiu a plataforma SICAR, desenvolvida pelo Governo Federal e customizada às necessidades e características regionais.

- 4.3. O estado do Pará possui pouco mais de 280.000 imóveis rurais na plataforma SICAR-PA, deste montante o estado possui aproximadamente 6.000 imóveis rurais analisados e validados, principalmente oriundos de processos de licenciamento de atividades rurais. Entretanto, o Estado precisa avançar na análise e retificação de imóveis que apresentam passivos ambientais, independente de pedidos de licenciamento. A partir da análise e validação é possível quantificar e qualificar os danos ambientais e avançar no processo de recuperação e restauração florestal no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA do estado do Pará. Como estratégias para o avanço das análises de CAR, o Estado tem adotado: a) análise descentralizada, a ser realizada secretarias municipais; b) parcerias com projetos para apoio ao processo de análise em todo o estado, preferencialmente em municípios com altas taxas de desmatamento; c) capacitação do corpo técnico das secretarias municipais e d) aparelhamento do órgão estadual de meio ambiente e secretarias municipais de meio ambiente.
- 4.4. No cenário atual o desafio da finalização das análises dos cadastros ambientais de imóveis rurais no Pará é especialmente expressivo em regiões de integração como Tapajós e Baixo Amazonas, que se caracterizam por diversidade de contextos nas paisagens com contraste entre áreas protegidas, onde a preservação faz-se necessária para manutenção e conservação de fauna, flora e biodiversidade, e as áreas onde a cobertura vegetal fora suprimida, especialmente nos imóveis com déficit de Reserva Legal e com áreas de preservação permanente que necessitam de recuperação.
- 4.5. A Região de integração do Tapajós é composta por 6 municípios (Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão), com total de 6.526.480,50 ha de área cadastrável, dos quais 4.460.042,97 ha possuem imóveis com cadastros inscritos na base do

SICAR, representando 74,50% da área cadastrável.

- 4.6. Em adição, a Região de Integração do Baixo Amazonas é composta por 13 municípios (Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa), com total de 7.668.463,82 ha de área cadastrável, dos quais 6.322.134,67 ha possuem imóveis com cadastros inscritos na base do SICAR, representando 83,13% da área cadastrável.
- 4.7. Estas Regiões possuem grande parte de suas áreas protegidas por Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral, estadual e federal, bem como Territórios Indígenas. Portanto, apresentam grande importância para a conservação da biodiversidade para o estado do Pará e avançar nas análises e retificações de CAR nessas Regiões representará o fortalecimento das possibilidades de proteção dessas áreas, bem como a garantia dos institutos protegidos pela Lei de Proteção de Vegetação Nativa (Lei n.º 12.651 de 2012), como a Reserva Legal – RL e as Áreas de Proteção Permanente – APP, as quais garantirão os percentuais obrigatórios de áreas com vegetação nativa.
- 4.8. Diante desse cenário e mediante a relevância dos municípios que compõem estas importantes Regiões para o estado do Pará, diversas ações têm sido executadas nos municípios abrangidos. Ações essas que visam prioritariamente o avanço das análises e consequentemente a validação do CAR. É possível identificar que a base de dados do SICAR/PA possui aproximadamente 126.000 imóveis “analisados com pendências” e “aguardando resposta de notificação”, ou seja, necessitando de retificação para a complementação de informações e/ou envio de documentos referentes aos imóveis inscritos no CAR. Dentre esses imóveis que estão notificados “aguardando resposta de notificação”, nas Regiões de Integração que são objetos deste TdR compreendem conjuntamente 20.847 imóveis, dentre os quais 18.585 imóveis são de até 4 módulos fiscais.
- 4.9. Na política pública do CAR no estado do Pará, há ainda a possibilidade de adesão de órgãos ou instituições ao desenvolvimento de ações conjuntas com a SEMAS, destinadas à regularização ambiental a partir do CAR, visando garantir o acesso e a ampla adesão de proprietários(as) e possuidores(as) de imóveis rurais, com área não superior a 4 módulos fiscais, em especial pelo público da Agricultura Familiar, observadas as legislações vigentes.

Porém, estes entes estaduais e municipais que aderiram à política do CAR, como a EMATER e Secretarias Municipais de Meio ambiente não têm conseguido atender a todas as demandas de notificações emitidas pela SEMAS devido aos reduzidos quantitativos de corpo técnico voltados ao atendimento das retificações do CAR.

- 4.10. Os esforços empreendidos diretamente tanto pela SEMAS quanto pelo órgão municipal para efetivar a etapa de análise e retificação do CAR merecem reforço, no tocante à retificação de cadastros, para avançar na regularização ambiental dos imóveis rurais inseridos nas Região prioritárias. Assim, as atividades a serem realizadas no âmbito deste TdR irão contribuir para aprofundar o conhecimento sobre o estado de degradação da região, bem como tais informações analisadas contribuirão também para a construção de estratégias de restauração e conservação florestal a partir dos planos de recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas - PRADA, no âmbito da implementação do programa de regularização ambiental do Pará - PRA-PA.

5. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TDR

5.1. COVID-19

5.1.1. Caso a pandemia de COVID-19 se estenda até o momento de realização das reuniões comunitárias e oficina de plano de manejo, haja vista a obrigatoriedade de realizá-las presencialmente, a Contratada deverá dispor e adotar medidas preventivas para conter a propagação do coronavírus, conforme descrito abaixo:

- a. Disponibilizar materiais de prevenção como máscaras e álcool gel para todos os participantes;
- b. Orientar para que medidas de higiene sejam adotadas, como lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou utilizar álcool gel 70%;
- c. Garantir que máscaras faciais estejam disponíveis no local da reunião, assim como lixeiras fechadas para o seu descarte;
- d. Realizar as reuniões em locais abertos e arejados, de forma a permitir a melhor circulação do ar;

- e. Ao fornecer lanches individualmente, estes deverão estar embalados para que evitem a disseminação do Coronavírus.

5.2. Consulta a povos originários e populações tradicionais

- 5.2.1. Em casos de sobreposição direta com os territórios ou áreas de uso de povos originários e populações tradicionais com as locais onde as atividades deste TDR serão desenvolvidas deverão ser adotadas as orientações dispostas no conteúdo do Marco de Políticas com Povos Indígenas e da Matriz de Processo, disponíveis em [Paisagens Sustentáveis da Amazônia \(conservation.org\)](https://www.conservacion.org/pt-br/conservacao-sustentavel-da-amazonia), para além dos protocolos e metodologias próprias de consulta caso existam.

5.3. Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ)

- a. Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das/os beneficiárias/os para o uso do Mecanismo de Sugestões e Queixas do projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;
- b. Como parte dos produtos/relatórios previstos neste TDR a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as/os beneficiárias/os deverão ser reportados por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades, a CI fará as orientações e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria.

5.4. Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados)

- 5.4.1. A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. ABRANGÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TDR

- 6.1. As ações deste termo de referência abrangem a região de integração do Tapajós e região de integração do Baixo Amazonas (Figura 1).

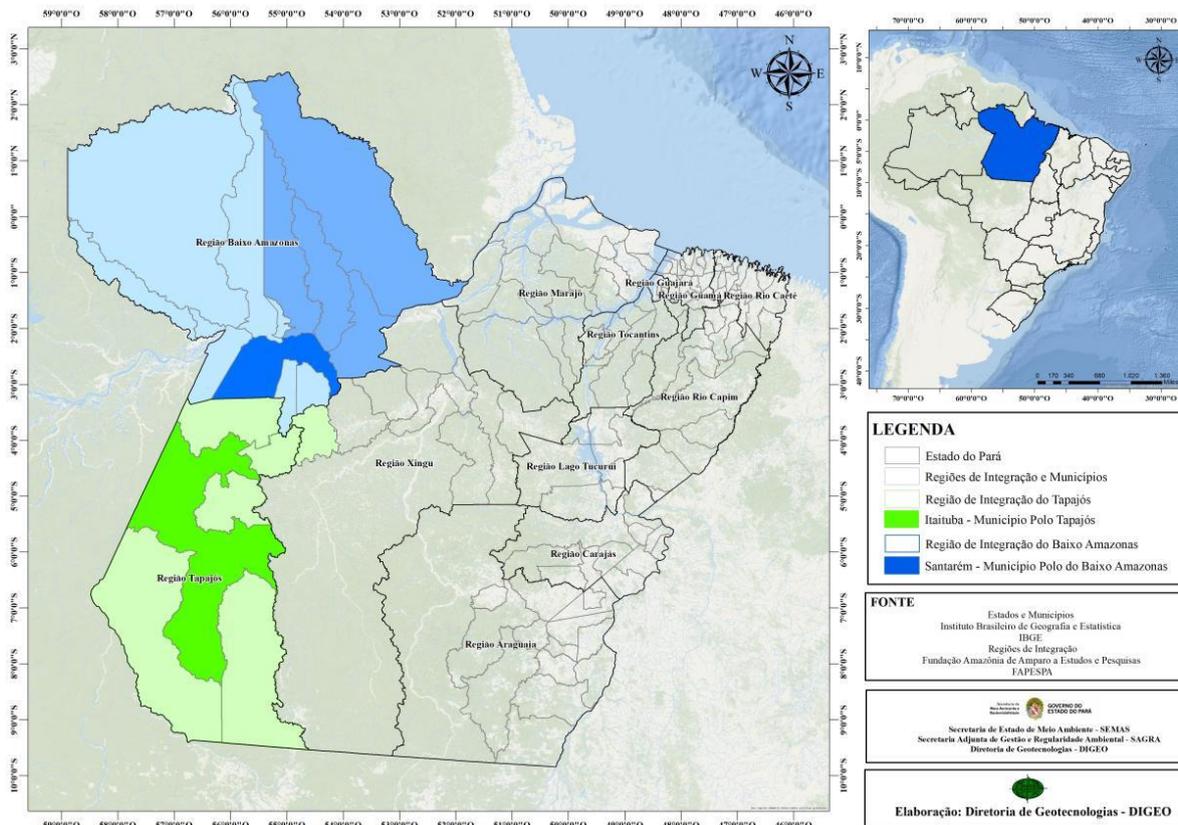


Figura 1. Localização da região de integração do Tapajós e região de integração do Baixo Amazonas.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá realizar serviço de retificação dos cadastros ambientais rurais (CAR) em quantidade e correspondência com as Regiões de Integração apontadas neste TdR, em estreito alinhamento com a equipe da SEMAS e de maneira presencial, conforme descrito no item 8 que trata sobre o conteúdo e forma de desenvolvimento dos produtos.

8. PRODUTOS, RELATÓRIOS E ATIVIDADES

8.1. Produtos

8.1.1. Produto (P1) - Plano de Logística de Campo

A Consultoria deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo o mapeamento das informações e a logística de campo, como documento orientador das atividades a serem realizadas a cada mês, bem como dos prazos para cumprimento das metas definidas e deverá conter:

- a. cronograma do trabalho e planejamento para os produtos, considerando os objetivos propostos neste TdR e em reunião prévia com a SEMAS-PA;
- b. descrição detalhada da metodologia de trabalho e de cada etapa e atividades a serem desenvolvidas;
- c. equipe de trabalho por atividade, incluindo: a matriz de envolvidos e o mapa de responsabilidades;
- d. análise de risco da proposta e ações mitigadoras e as metas a serem atingidas pelo contrato;

8.1.2. Atividades relacionadas ao Produto 1

A consultoria deverá participar de reuniões com a equipe técnica da SEMAS para ajustes necessários ao cumprimento das metas. Nessa ocasião, deverá:

- a. definir o cronograma com todas as ações a serem realizadas e apresentá-lo à equipe técnica da Diretoria de Geotecnologias (DIGEO) da SEMAS para análise;
- b. realizar o planejamento das atividades e apresentar como parte do Plano de Mitigação de Riscos, o mapeamento e as ações de mitigação de riscos, no sentido de prever cenários futuros que possam afetar o andamento dos trabalhos.

8.1.3. Produtos (P2), (P3), (P4), (P5), (P6), (P7), (P8), (P9), (P11) e (P12) - Relatórios técnicos

Os relatórios técnicos dos serviços de retificação deverão conter:

- a. período de execução do serviço;
- b. sumário executivo apresentando em forma de gráficos as informações consultadas e produzidas.

8.1.4. As seguintes atividades relacionadas estão relacionadas aos Produtos 2 a 9, 11 e 12:

- a. nesta fase deverão ser retificados um total de 2.000 cadastros ambientais rurais nas regiões de integração elencadas com perspectiva, 2.000 retificações estimadas, no período de 12 meses;
- b. de acordo com o Manual do Usuário do SICAR, elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro (2017), os processos inseridos no Módulo de Análise são classificados segundo a natureza das divergências detectadas por filtros automáticos do sistema:

- verde, amarelo ou vermelho;
- c. o sistema classifica como pertencentes ao grupo vermelho aqueles cadastros que apresentam sobreposição com: 1) outro imóvel rural; 2) área embargada; 3) Unidade de Conservação que não admita imóveis em seu interior; ou 4) com Terra Indígena;
 - d. são classificados como pertencentes ao grupo amarelo aqueles imóveis que possuam sobreposição com: 1) área embargada por dominialidade; 2) Unidade de Conservação que admita imóveis em seu interior; 3) com Assentamento de Reforma Agrária; e 4) aqueles que possuam divergência entre a área vetorizada e a área declarada. Os imóveis que não se enquadram no acima exposto são classificados como pertencentes ao grupo verde;
 - e. nas condições peculiares do Estado do Pará, à medida que o grau de complexidade de classificação aumenta (grupo verde < grupo amarelo < grupo vermelho), aumenta também o número de ciclos de análise cadastral. Para cada imóvel objeto de análise deverão acontecer 2 ou 3 ciclos de retificação uma vez que que no SICAR/PA se faz necessário ao menos uma retificação dos Cadastros para envio de documentação já que não é possível o envio dos documentos do responsável técnico, proprietário/possuidor, bem como as documentações pertinentes as informações do imóvel;
 - f. tomando como base essa referência, para atingir um total de 2.000 imóveis rurais retificados, no prazo de 12 meses, estima-se que sejam necessários a sistematização das atividades e entregas em lotes, de pelo menos 200 retificações, conforme Tabela 1;

Tabela 1. Quantitativo de retificações necessárias considerando o grau de complexidade dos imóveis

Informações para definição dos quantitativos de retificação	Quantidade
Total de retificações	2.000
Total de imóveis	2.000
Número mínimo de CAR por lote	200
Número de Lotes para retificação (quantidade)	10

Duração do Projeto (meses)	12
Período para aprovação de Relatório Técnico (dias úteis)	15

A retificação compreenderá as três etapas mencionadas a seguir:

Etapla 1: Apresentação documental: nesta etapa apresenta-se a documentação em conformidade com as informações declaradas no cadastro. A Contratada responsável pela retificação deverá recepcionar a documentação do imóvel objeto da retificação do CAR. Caberá a Contratada disponibilizar um(a) profissional que compõem a sua equipe técnica a ficar lotado(a) em uma base fixa estabelecida em um polo por região de integração conforme o item 6 deste TdR.

Etapla 2: Retificação geoespacial: nesta etapa deverão ser retificadas as informações relacionadas à localização do imóvel rural, cobertura do solo, servidão administrativa, APP/Usó Restrito e Reserva Legal, considerando os seguintes aspectos:

- a. Retificação da área do imóvel a fim de retirar possíveis sobreposições do imóvel rural: será feito o cruzamento das bases existentes no SICAR/PA com o imóvel apresentado;
- b. Retificação da cobertura do solo: serão retificadas as informações declaradas referentes à remanescente de vegetação nativa vetorizada pelo cadastrante, área consolidada, área de pousio, e área antropizada não consolidada;
- c. Servidão Administrativa: serão retificadas as áreas de infraestrutura públicas e/ou utilidade pública que interceptam o imóvel rural em análise, independentemente se estas foram ou não vetorizadas pelo cadastrante;
- d. APP/Usó Restrito: serão retificadas as feições geradoras de APP em que foram verificadas possíveis inconsistências nas áreas vetorizadas, ou não, pelo cadastrante referente à hidrografia, relevo e uso restrito do imóvel rural;
- e. Reserva Legal - RL: serão retificadas as informações declaradas referentes a RL averbada, RL aprovada e não averbada e RL proposta, se estão em conformidade com a documentação comprobatória encaminhada pelo proprietário(a)/possuidor(a), bem como retificar o balanço do passivo ou excedente de RL dentro do Imóvel Rural e retificar/declarar as áreas de compensação de RL e a localização e cobertura do solo;

- f. Servidão Administrativa: serão retificadas/declaradas as áreas de infraestrutura públicas e/ou utilidade pública que interceptam o imóvel rural em análise, independentemente se estas foram ou não vetorizadas pelo cadastrante.

Etapa 3: Envio da retificação dos cadastros no sistema: Etapa que consiste na verificação das retificações realizadas considerando as etapas 1 e 2 descritas neste documento, com a finalização, e o envio do arquivo .CAR via SICAR/PA. Todas as etapas da retificação serão de responsabilidade da Contratada e estas serão direta e continuamente acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da SEMAS. Apoio técnico nas reuniões de mobilização para atendimento às notificações da análise e os dados segmentados por:

- status ao final da retificação, condição ao final da retificação, grau de complexidade (verde, vermelho e amarelo);
- grupo de módulo fiscal, município do imóvel, região de análise;
- relação de imóveis rurais retificados, contendo (quando aplicável): número do CAR; data inicial da retificação; data final da retificação; condição no início da retificação; condição ao final da retificação; status no início da retificação; status ao final da retificação; data de envio da retificação; data de atendimento da retificação; município; região de análise.

8.1.1.1. Sistemática de execução e gestão dos serviços

- a. a Contratada desenvolverá as atividades mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) pela SEMAS, de acordo com os produtos apresentados para este TdR e com o cronograma. Cada ordem de serviço é composta pela seguinte documentação: Termo de Abertura, Planejamento de Execução e Relatório de Fechamento da Ordem de Serviço. Esses documentos conterão todas as orientações para a execução dos serviços pela Consultoria e serão repassados pela SEMAS após a assinatura do contrato e entrega do plano de trabalho. O Plano de Trabalho bem como as ordens de serviços serão documentos referência para monitoramento da consecução dos serviços pela Consultoria;
- b. Após abertura da ordem de serviço pela SEMAS, a Contratada deverá realizar a retificação de no mínimo 200 imóveis rurais, o que corresponde a um lote de entrega

de imóveis retificados. Poderão compor cada ordem de serviço as retificações de retorno, após as notificações oriundas das primeiras análises.

8.1.1.2. Mobilização

- a. a Contratada também deverá prestar atendimento durante as reuniões de mobilização, nos municípios objetos deste TdR, que objetivam o atendimento das notificações de entrega de documentos do(a) proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel e retificação de informações geoespaciais oriundas das análises do CAR, bem como esclarecer as etapas de regularização do imóvel rural e até mesmo a adesão ao PRA após concluída a retificação e análise de CAR na área de abrangência do TdR. As reuniões de mobilização serão programadas e ajustadas de acordo com a necessidade definida pela SEMAS, em reuniões prévias;
- b. durante o atendimento, a Contratada deverá disponibilizar 2 técnicos(a) da equipe chave para acompanhar a equipe da SEMAS em no mínimo 4 reuniões de mobilização no município polo que esteja contido na região de integração do Tapajós e região de integração do Baixo Amazonas, com pelo menos 3 dias de atendimento em cada município e realização de reuniões técnicas presenciais prévias com a equipe da SEMAS em Belém.

8.1.2. Produto (P10) - Relatório técnico das mobilizações

- a. o relatório técnico das mobilizações tem como finalidade relatar os atendimentos realizados a proprietários(a)/possuidores(as) de imóveis rurais, bem como informar o encaminhamento da documentação referente às respostas de notificações que motivaram as retificações.

8.1.2.1. Atividades relacionadas ao Produto 10

Ao concluir as atividades previstas no item 8.1.2.3. deste TdR, a consultoria deverá elaborar relatório descritivo da atividade contendo:

- a. período de execução do serviço;
- b. descrição sucinta das atividades realizadas;
- c. relação de imóveis rurais que tiveram a notificação atendida, contendo

- minimamente (quando aplicável): número do CAR; data de atendimento da retificação; forma de atendimento da notificação; responsável técnico do cadastro;
- d. relação dos técnicos da SEMAS e dos atendidos presentes nas reuniões de mobilização e registro fotográfico, com identificação da data, local e coordenada geográfica e nome da atividade.

8.1.3. Produto (P13) - Relatório técnico final

Ao finalizar todas as atividades previstas nos demais produtos deste TdR, a consultoria deverá entregar relatório final com o conteúdo global das atividades e conclusões alcançadas.

8.1.3.1. Atividades relacionadas aos produto 13

O relatório técnico final que deverá ser entregue e apresentado à SEMAS-PA e deverá conter:

- a. o período de execução do serviço;
- b. os dados quali-quantitativos do número de imóveis retificados, em tabela e figuras (gráficos);
- c. descrição sucinta e global das atividades realizadas;
- d. número de imóveis e retificações realizadas por região de integração do Tapajós e região de integração do Baixo Amazonas;
- e. resultados e discussão do cenário após a conclusão dos trabalhos das regiões de análise e recomendações.

8.2. Forma de apresentação dos produtos

Para formalização da entrega dos produtos, estes deverão ser apresentados de forma digital, nos formatos .docx e .PDF e .xlsx, sempre que necessário, e incluindo também arquivos no formato shapefile, imagens e outros elementos utilizados e documento de protocolo gerado na retificação nas extensões em .mxd ou .qgs, gerados nos procedimentos de análise dos cadastros no SICAR (imóveis analisados), exceto para os Produtos 10 e 13.

8.2.1. Critérios para aceitação e validação dos produtos/serviços:

- a. os serviços executados em cada Ordem de Serviço serão submetidos à avaliação da SEMAS quanto à tempestividade de sua remessa; e cumprimento das diretrizes

metodológicas das especificações dos serviços previstos no presente Termo de Referência. Após a entrega da ordem de serviço pela Consultoria a SEMAS terá 15 dias úteis para a validação, reprovação ou solicitação de readequação do lote ou parte dele;

- b. para aprovação e avaliação do trabalho realizado pela Consultoria, a SEMAS irá, para cada Ordem de Serviço emitida, amostrar aleatoriamente 2% para lotes igual ou maiores que 200 retificações ou mínimo de 10 análises para lotes menores, e realizar uma avaliação de todos os itens analisados para cada imóvel. Caso em 51% ou mais da amostra dos cadastros seja solicitada alguma correção, o lote deverá ser corrigido pela Consultoria de forma integral. Caso em 49% ou menos das retificações não sejam solicitadas correções, deverão ser realizadas correções apenas naquelas em que forem encontradas divergências diante da expectativa da SEMAS;
- c. caso o lote seja totalmente reprovado pela SEMAS, a contratada terá o período de 30 (trinta) dias para revisá-lo e reapresentá-lo para nova avaliação. No casos em que for solicitado a correção de parte do lote não superando 49% das retificações, a Consultoria deverá entregar sua versão corrigida em até 10 (dez) dias a partir da data da solicitação. Para os efeitos deste TdR entende-se como retificado no módulo de cadastro do SICAR-PA, aquele concluído pelo Técnico cadastraste, e que teve o arquivo **.CAR** enviado no sistema. Após o envio da retificação, estas serão avaliadas pela SEMAS.

9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA UNIDADE DEMANDANTE

A SEMAS irá:

- 9.1. Disponibilizar a infraestrutura na Sede da Semas-PA para dois técnicos da consultoria, incluindo computadores com acesso a internet, mobília de trabalho e outros materiais de escritório, caso sejam necessários.
- 9.2. Articular com os Núcleos Regionais da SEMAS, Escritórios Regionais da EMATER, prefeituras municipais através das Secretarias Municipais de Meio ambiente dos municípios que compõe as regiões de integração um local para que o profissional que compõe a sua equipe técnica a ficar lotado em uma base fixa no município polo.

- 9.3. Disponibilizar Manual do Usuário do SICAR-PA, além de outros documentos e insumos, como base de dados e informações necessárias e orientadoras para a efetivação da retificação dos imóveis inseridos no SICAR - PA.
- 9.4. Realizar o nivelamento de sua equipe técnica e da Consultoria para tratar sobre as funcionalidades, os procedimentos, as rotinas e as particularidades do módulo de análise do SICAR - PA.
- 9.5. Cadastrar os técnicos da Consultoria como técnicos de órgão conveniado do SICAR.
- 9.6. Recepcionar e conferir a quantidade e qualidade das retificações dos lotes de cadastros, com vistas à validação.

10. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO

- 10.1. O prazo estabelecido para a referida consultoria é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma de Execução no Quadro 1.
- 10.2. Caso seja necessário, devido a aspectos administrativos de gestão do Projeto, existe a possibilidade de assinar o contrato para entrega dos produtos de 1 a 8, com o indicativo de assinatura de aditivo com os demais produtos.

Quadro 1- Descrição dos produtos com a previsão de entrega após a assinatura do contrato

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (dias a partir da assinatura do contrato)
Produto 1	Plano de Trabalho	20 dias
Produto 2	Relatório Técnico das Retificações do Lote 1	50 dias
Produto 3	Relatório Técnico das Retificações do Lote 2	80 dias
Produto 4	Relatório Técnico das Retificações do Lote 3	110 dias
Produto 5	Relatório Técnico das Retificações do Lote 4	140 dias
Produto 6	Relatório Técnico das Retificações do Lote 5	170 dias
Produto 7	Relatório Técnico das Retificações do Lote 6	200 dias
Produto 8	Relatório Técnico das Retificações do Lote 7	230 dias
Produto 9	Relatório Técnico das Retificações do Lote 8	260 dias
Produto 10	Relatório das Mobilizações em Campo	275 dias
Produto 11	Relatório Técnico das Retificações do Lote 09	290 dias
Produto 12	Relatório Técnico das Retificações do Lote 10	320 dias
Produto 13	Relatório final	345 dias

11. EQUIPE CHAVE/ESPECIALISTAS

Para execução dos serviços aqui demandados, a Consultoria deverá alocar, no mínimo, a seguinte equipe técnica, com função e nível mínimo de especialização:

11.1. Equipe Principal

A equipe principal deverá ser composta por 7 (sete) profissionais com perfil especificado no quadro 2.

Quadro 2 - Qualificação da equipe técnica

PERFIL	QTDE	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Coordenador (a) Geral	01	Organizar e mobilizar as equipes de trabalho, elaborar relatórios/ produtos, conferir as atividades executadas pelos demais integrantes da equipe, prestar as informações requeridas pela SEMAS, representar a Consultoria em reuniões e demais atividades relacionadas ao Contrato.	Profissional com mestrado nas áreas de Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia e Geociências, ou áreas afins, com experiência mínima de 5 anos na coordenação de projetos de Gestão Ambiental ou serviços na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto e experiência mínima de 2 anos na coordenação de equipe técnica multidisciplinar com a temática do SICAR.
Coordenador (a) Técnico(a)	01	Coordenar o recebimento e administrar o fluxo de cadastros enviados para retificação, efetivar o envio dos cadastros retificados, bem como dos recibos dos cadastros retificados pelos Analistas de Geoprocessamento	Profissional com nível superior e pós-graduação nas áreas de Agronomia, Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Ecologia, ou áreas afins com experiência mínima de 3 anos em trabalhos de geoprocessamento/sensoriamento remoto e 2 anos de experiência na coordenação de projetos de Gestão Ambiental ou geoprocessamento/sensoriamento remoto na temática Cadastro Ambiental Rural.

PERFIL	QTDE	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Técnico(a) de Geoprocessamento	05	Retificar as informações declaradas no CAR, referente às informações da ficha do imóvel, itens de documentação de domínio e do imóvel; declarar as informações geoespaciais dos itens de localização, cobertura do solo, servidão administrativa, APP e Uso Restrito e Reserva Legal, gerar o protocolo de retificação e envio do arquivo .CAR.	Profissional com nível superior nas áreas de Agronomia, Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Ecologia, ou áreas afins, com experiência mínima de 1 ano em trabalhos realizados de geoprocessamento com ênfase no novo código florestal ou cadastro ambiental rural- CAR.

11.2. Equipe de Apoio

11.2.1. A equipe de apoio, caso seja necessária, deverá ser apresentada na Proposta em número suficiente e com a qualificação necessária à execução dos serviços previstos neste TdR.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, município polo da região de integração do Tapajós, município polo da região de integração do Baixo Amazonas e em Belém-PA, na sede da SEMAS.

12.2. Caberá à Contratada disponibilizar um(a) profissional que compõem a sua equipe técnica a ficar lotado(a) em uma base fixa estabelecida em um polo por região de integração com intuito de trabalhar na articulação das atividades junto aos atores locais com vistas a mobilizar os(as) proprietários(as)/possuidores(as) de imóveis rurais, bem como com a função de recepcionar a documentação necessária para retificação dos cadastros objeto de notificação da SEMAS.

12.3. A SEMAS através da Diretoria de Geotecnologias irá articular com os Núcleos Regionais da SEMAS, Escritórios Regionais da EMATER, prefeituras municipais através das Secretarias Municipais de Meio ambiente dos municípios que compõe as regiões de integração um local

para que o profissional que compõe a sua equipe técnica a ficar lotado em uma base fixa no município polo.

- 12.4. A justificativa pela escolha da base fixa dos referidos polos deverá ser descrita no Plano de trabalho (Produto 1). Sugere-se como base Fixa os Municípios de Santarém (Região de Integração do Baixo Amazonas) e Itaituba (Região de Integração do Tapajós).

13. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS-PA), neste ato denominada Unidade Operativa do Projeto, indicará a equipe técnica que terá a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos no que compete à quantidade, qualidade e ao cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.
- 13.2. A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.
- 13.3. A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pela SEMAS-PA, após as análises de conformidade da execução dos produtos em relação às condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência.